

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



**CONTRATO N° 015/2019**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG**, CNPJ N° 17.695.057/0001-55, com sede na Rua Dr° Paulo Salvo, n° 150- Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**; e a empresa **PONTO CERTO CEREAIS - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°: 13.107.893/0001-10, com sede na Rua Luiz Euzébio, 509, centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790.000, neste ato representado por seu procurador Sr. **ARLEN DOS REIS DINIZ**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n°: MG - 8.130.118 e CPF n°: 002.461.486-67 resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de combustível automotivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 054/2018, na modalidade Pregão presencial n° 030/2018, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização, material de proteção e segurança, material de copa e cozinha, uniformes, tecidos e aviamentos e material químico para suprir as necessidades da Creche, Escolas Municipais, CEFAAC, Secretaria de Assistência Social, Administração, Educação e Saúde, conforme anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

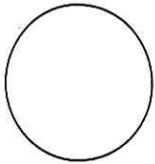
2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ 121.335,57 (cento vinte e um mil trezentos trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

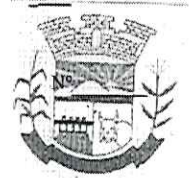
2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

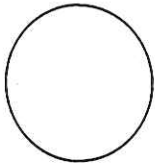
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245**  
**CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com**



3.1. - Por força das Leis Federais n° 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - 3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. - Os produtos serão entregues na Almoхарifado da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por Humberto Barbosa, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

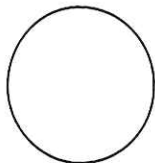
4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

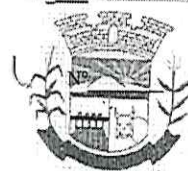
**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

**I - DO CONTRATANTE:**



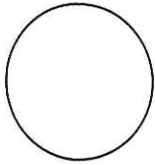
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



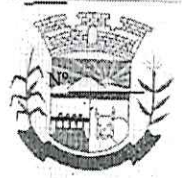
- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

**II - DA CONTRATADA:**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245**  
**CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com**



qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n.º:

00199-101/02020010.1236101882.210.33903000000.101  
00199-147/02020010.1236101882.210.33903000000.147  
00237-101/02020010.1236501852.208.33903000000.101  
00237-147/02020010.1236501852.208.33903000000.147  
00808-100/02050040.0824305692.420.33903000000.100  
00395-102/02030010.1030104402.353.33903000000.102  
00395-148/02030010.1030104402.353.33903000000.148  
00395-155/02030010.1030104402.353.33903000000.155  
00646-100/02040020.1545205752.100.33903000000.100  
00047-100/02010010.0412200212.008.33903000000.100  
00728-100/02050030.0824405952.463.33903000000.100  
00728-129/02050030.0824405952.463.33903000000.129

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

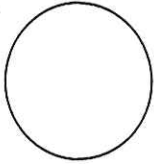
7.1. - O prazo de vigência deste contrato será de 03/01/2019 até 31/12/2019 contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

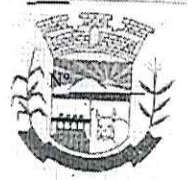
**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

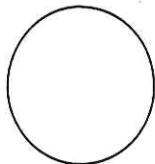
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

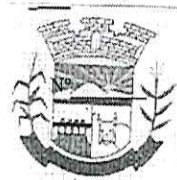
9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

*Handwritten signatures in blue ink*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Juscelino 03 de janeiro de 2019

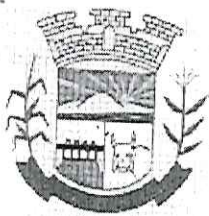
Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Arlen dos Reis Almeida  
Ponto Certo Cereais Ltda EPP  
Contratada

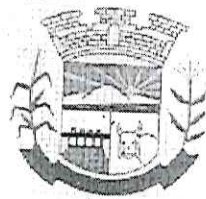
Testemunhas:

Liana A. L. de Costa  
RG: 13.705-458

Bis Aparecida de L. Oliveira  
RG: 743.028.336.53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Protocolo Nº 000054/20

Pregão Presencial Nº 000030/2018

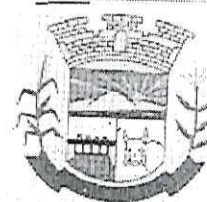
Vencedor	PONTO CERTO CEREAIS LTDA EPP		
CNPJ	13.107.893/0001-10		
Endereço	RUA LUIZ EUZEBIO, 509 - CENTRO - CURVELO - MG - CEP: 35790000		
Contato	3837217453 PONTOCERTOCEREAIS@YAHOO.COM.BR		

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000134	ACIDO MURIATICO - a 16% com 1000ml embalagem em plastico resistente com tampa de vedacao caixa com 12 litros MAIS	CAIXA	21,00	39,98	839,580
00004	00004	00000139	ALCOOL TIPO ETILICO - hidratado concentracao 92 8 inpm uso domestico caixa com 12 unidades de 1 litro cada FLOPS	CAIXA	106,00	47,89	5.076,340
00010	00007	00003309	BACIA PLASTICA PEQUENA - em plastico resistente capacidade para 5 litros PLASUTIL	UNITÁ	24,00	2,49	59,760
00012	00009	00008400	BANDEJA INOX GRANDE -	UN	7,00	47	329,000
00013	00177	00010482	BOBINA DE PLASTICO TUBULAR 60CM - tubo alta 60cm - 15kg PLAST PARK	TR	3,00	49,8	149,400
00014	00104	00000235	BOTA PLASTICA N 35 - cano longo cor branca VC	PAR	16,00	29,95	479,200
00015	00105	00007273	BOTA PLASTICA N 36 - cano longo cor branca VC	PAR	18,00	29,95	539,100
00016	00106	00007274	BOTA PLASTICA N 37 - cano longo cor branca VC	PAR	26,00	29,95	778,700
00017	00010	00007275	BOTA PLASTICA N 38 - cano longo cor branca VC	PAR	26,00	29,95	778,700
00018	00108	00007276	BOTA PLASTICA N 39 - cano longo cor branca VC	PAR	25,00	29,95	748,750
00019	00109	00007277	BOTA PLASTICA N 40 - cano longo cor branca VC	PAR	21,00	29,95	628,950
00020	00110	00007279	BOTA PLASTICA N 42 - cano longo cor branca VC	PAR	13,00	29,95	389,350
00021	00111	00007281	BOTA PLASTICA N 44 - cano longo cor branca VC	PAR	10,00	29,95	299,500
00022	00011	00004775	CAFETEIRA - de aluminio reforçado ( 1litro) continental ou de qualidade equivalente ou superior CT	UNITÁ	16,00	36,95	591,200
00025	00115	00008532	CAIXA ORGANIZADORA 40 LITROS - transparente com trava	CX	22,00	42,9	943,800
00028	00016	00000145	CERA LIQUIDA - incolor embalagem com 850ml caixa com 12 unidades brilho wax ou de qualidade equivalente ou superior BRILHO WAX	CAIXA	142,00	81,3	11.544,600
00033	00481	00000141	CONDICIONADOR - ceramidas embalagem de 2 litros ( glamour ou de qualidade equivalente ou superior )	UNITÁ	12,00	19,9	238,800
00034	00375	00007282	CONDICIONADOR INFANTIL - essencia de pessego embalagem de 2 litros em plastico resistente rotulo com data de validade e fabricacao identificacao do produto e nome de fabricante TRALALA	UN	78,00	49,9	3.892,200
00038	00200	00010486	COPO DESCARTAVEL 275 ML - embalagem com 50 unidades CRISTAL COPO	PT	70,00	2,98	208,600
00040	00024	00009253	COPO EM VIDRO 410 ML - NF	DZ	5,00	49,1	245,500
00041	00287	00000374	CREME DENTAL - 90 gramas protecao anticaries dentes brancos e fortes halito puro e fresco com sabor refrescante ICE FRESH	UNITÁ	610,00	1,98	1.207,800
00046	00292	00010019	EMBALAGEM QUADRADA 200 ML COM TAMPA - para doces EMB	CX	315,00	48,8	15.372,000
00054	00033	00000183	FACA - para cozinha modelo peixeira tamanho p inox CIMO	UNITÁ	49,00	8,86	434,140
00056	00034	00004277	FIBRA DE LIMPEZA SUAVE - pacote com 3 unidades (260mmx100mmx5mm) fibra sintetica e abrasiva esfrelux ou de qualidade equivalente ou superior BT	PACOT	205,00	4,5	922,500
00059	00037	00000181	FOSFORO - maço com 10 caixas contendo 40 palitos (pinheiro ou de qualidade equivalente ou superior) GABOARD	MAÇO	172,00	2,45	421,400
00060	00390	00000159	FRALDA DESCARTAVEL ECONOMICA EXTRA G - fecho agarradinho fitas laterais elasticas barreiras laterais protetoras elasticos anatomicos indicador de umidade superabsorcao cobertura mais seca pacote com 24 unidades mile ou de qualidade equivalente ou superior PERSONAL	PACOT	410,00	19,7	8.077,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
Estado de Minas Gerais



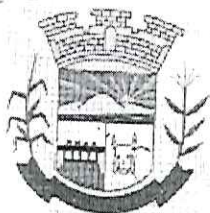
VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Protocolo Nº 000054/20

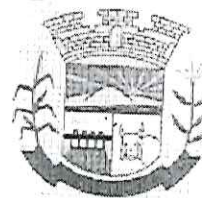
Pregão Presencial Nº 000030/2018

Vencedor	PONTO CERTO CEREAIS LTDA EPP		
CNPJ	13.107.893/0001-10		
Endereço	RUA LUIZ EUZEBIO, 509 - CENTRO - CURVELO - MG - CEP: 35790000		
Contato	3837217453 PONTOCERTOCEREAIS@YAHOO.COM.BR		

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00391	00000191	FRALDA DESCARTAVEL ECONOMICA TAMANHO G - fecho agarradinho fitas laterais elasticas barreiras laterais protetoras elasticos anatomicos indicador de umidade superabsorcao cobertura mais seca contendo 24 fraldas mile ou de qualidade equivalente ou superior PERSONAL	PACOT	410,00	19,7	8.077,000
00062	00392	00000210	FRALDA DESCARTAVEL ECONOMICA TAMANHO M - fecho agarradinho fitas laterais elasticas barreiras protetoras elasticos anatomicos indicador de umidade superabsorção cobertura mais seca contendo 38 fraldas mile ou de qualidade equivalente ou superior PERSONAL	PACOT	235,00	19,7	4.629,500
00063	00393	00000215	FRALDA DESCARTAVEL ECONOMICA TAMANHO P - fecho agarradinho fitas laterais elasticas barreiras protetoras elasticos anatomicos indicador de umidade superabsorcao cobertura mais seca contendo 44 fraldas mile ou de qualidade equivalente ou superior PERSONAL	PACOT	150,00	19,7	2.955,000
00067	00041	00001069	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - obaa ou de qualidade equivalente ou superior OBBA	UNITÁ	31,00	21,56	668,360
00073	00047	00008782	JARRA DE VIDRO - capacidade 2 litros CIV	UN	8,00	13,95	111,600
00077	00400	00000178	LENCO UMIDECIDO - refil embalagem- 50 unidadesde 19cm 12 5cm ISA BABY	EMBAL	825,00	1,98	1.633,500
00095	00060	00000199	PALITO DE DENTE - caixa com 100 unidades gina ou de qualidade equivalente ou superior ESTILO	CAIXA	15,00	0,58	8,700
00096	00316	00000202	PALITO DE PICOLE - embalagem com 100 unidades	PACOT	47,00	2,94	138,180
00099	00063	00007287	PANELA ALUMINIO 30 LITROS - de aluminio batido acabamento: lixada e polida capacidade 30 litros penedo ou de qualidade equivalente ou superior JV	UN	10,00	186,72	1.867,200
00100	00242	00009254	PANELA DE ALUMINIO 2 4 LITROS - de aluminio batido acabamento: lixada e polida capacidade 2 4 litros penedo ou de qualidade equivalente ou superior JV	UN	3,00	37,7	113,100
00101	00190	00003395	PANELA DE PRESSAO 12 LITROS - 12 litros ( penedo ou de qualidade equivalente ou superior)	UNITÁ	10,00	198	1.980,000
00102	00064	00007306	EIRILAR PANELA DE PRESSAO 7 5 LT - de aluminio batido acabamento: lixada e polida capacidade 7 5 litros penedo ou de qualidade equivalente ou superior EIRILAR	UN	4,00	95,5	382,000
00103	00243	00004279	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS - de aluminio batido acabamento: lixada e polida capacidade 7 litros penedo ou de qualidade equivalente ou superior EIRILAR	UNITÁ	8,00	89,71	717,680
00110	00070	00000194	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - cor branca medindo aproximadamente 23x27cm folha dupla picotada100% pura celulose informações do fabricante e composição estampada no corpo da embalagem pacote com 1000 folhas	PACOT	771,00	9,84	7.586,640
00126	00078	00007289	RÓDO PLASTICO 90 CM - 2 borrachas e cabo demadeira (puxa e seca ou de qualidadeequivalente ou superior) HD	UN	32,00	22	704,000
00128	00080	00008667	SABAO EM BARRA NEUTRO CAIXA COM 50 UND - YPE	CX	19,00	58,9	1.119,100
00130	00556	00000221	SABONETE 90 GR - em barra 90g tipo palmolive ou de qualidade equivalente ou superior NIPS	UNITÁ	240,00	0,95	228,000
00131	00335	00004283	SABONETE INFANTIL - em barra infantil 60g (johnsons ou de qualidade equivalente ou superior) ISA BABY SABONETE LIQUIDO FRAGANCIA ERVA DOCE - para lavar as	UNITÁ	552,00	2,1	1.159,200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Protocolo Nº 000054/20

Pregão Presencial Nº 000030/2018

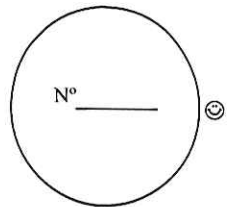
Vencedor	PONTO CERTO CEREAIS LTDA EPP		
CNPJ	13.107.893/0001-10		
Endereço	RUA LUIZ EUZEBIO, 509 - CENTRO - CURVELO - MG - CEP: 35790000		
Contato	3837217453 PONTOCERTOCEREAIS@YAHOO.COM.BR		

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00132	00082	00007292	mãos fragancia erva doce galão de 5 litros de 1ª qualidade LIMP BRAS	UN	15,00	14,5	217,500
00133	00083	00007291	SABONETE LIQUIDO FRAGANCIA MORANGO - para lavar maos fragancia morango galao com 5 litros de 1ª qualidade LIMP BRAS	UN	14,00	14,5	203,000
00134	00336	00000231	SABONETE LIQUIDO FRAGANCIA TUTTI FRUTTI - para lavar maos fragancia tutti-frutti galao de 5 litros de 1ª qualidade LIMP BRAS	UNITÁ	48,00	14,5	696,000
00136	00162	00003414	SABONETEIRA - em plastico resistente tipo transparente NP	UNITÁ	70,00	2,95	206,500
00141	00084	00007294	SACO PLASTICO 100 L - para lixo capacidade para 100 litros preto reforçado- pacote com 20 unidades (8 micras) BRD	PT	1.382,00	4,93	6.813,260
00144	00087	00007293	SACO PLASTICO 50 L - para lixo capacidade para 50 litros preto reforçado- pacote com 20 unidades (8 micras) BRD	PT	1.342,00	4,81	6.455,020
00145	00354	00010492	SACO PLASTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS - reforçado, indicado para coleta de alimentos quentes. possui tarja branca para identificação. medida: 12 x 30x0,10. BRD	UN	1.000,00	0,78	780,000
00146	00356	00010494	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 10 KG - capacidade 10 kg, aplicação acondicionamento de alimentos. BRD	UN	100,00	18,8	1.880,000
00147	00355	00010493	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 2 KG - capacidade 2 kg, aplicação acondicionamento de alimentos. BRD	UN	600,00	18,8	11.280,000
00148	00098	00010478	SANDUICHEIRA - grill 750 w - antiaderente, retangular, capacidade 02 sanduiches por vez, luz indicadora, alça fria, trava de segurança ML	UN	1,00	77	77,000
00149	00433	00007302	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO - embalagem plastica resistente de 480 ml essência neutra rotulo com data de validade e fabricação identificação do produto e nome do fabricante TRALALA	UN	88,00	10,99	967,120
00154	00091	00004778	VASILHA - grande assadeira funda (lasanheira) vidro 40cm (marinex ou de qualidade equivalente ou superior) NF	UNITÁ	26,00	34,95	908,700
00157	00094	00000226	VASSOURA DE PLASTICO - de plastico reciclavel 30 centimetros ecologica redonda HD	UNITÁ	158,00	9,98	1.576,840

Total do Fornecedor: 121.335,570



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2019, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2018- PREGÃO PRESENCIAL N°030/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

CONTRATADO: PONTO CERTO CEREAIS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza , produtos de higienização, material de proteção e segurança, material de copa e cozinha, uniformes, tecidos e aviamentos e material quimico para suprir as necessidades da Creche, Escolas Municipais, CEFAAC, Secretaria de Assistência Social, Administração, Educação e Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N°030/2018


RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

00199-101/02020010.1236101882.210.33903000000.101  
00199-147/02020010.1236101882.210.33903000000.147  
00237-101/02020010.1236501852.208.33903000000.101  
00237-147/02020010.1236501852.208.33903000000.147  
00808-100/02050040.0824305692.420.33903000000.100  
00395-102/02030010.1030104402.353.33903000000.102  
00395-148/02030010.1030104402.353.33903000000.148  
00395-155/02030010.1030104402.353.33903000000.155  
00646-100/02040020.1545205752.100.33903000000.100  
00047-100/02010010.0412200212.008.33903000000.100  
00728-100/02050030.0824405952.463.33903000000.100  
00728-129/02050030.0824405952.463.33903000000.129

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 121.335,57 (cento vinte e um mil trezentos trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 03/01/2019 a 31/12/2019



  
Ricardo de Castro Santos  
Pregoeiro